



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## **EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 2468/2025 - DEFINE CRITÉRIOS PARA A RELOCAÇÃO DE SERVIDORES, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 42 DA LEI Nº 2353/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei 2468/2025.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 22 de abril de 2025.

**JADER JOSÉ DE PAIVA**  
-Vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## JUSTIFICATIVA - EMENDA SUPRESSIVA 2

Apresento a presente emenda para suprimir o art. 3º do Projeto de Lei 2468/2025, uma vez que o art. 42 da Lei 2353/2020, já prevê os critérios para a lotação e relotação ex-ofício.

Art. 42 da Lei 2353/2020:

***"Art. 42 Por portaria, far-se-á a lotação e relotação dos servidores, por necessidade técnica da administração e critérios estabelecidos previamente em lei, respeitando o disposto no art. 47 da Lei Municipal n. 2.295/2018 e alterações posteriores."***

Art. 47 da Lei 2295/2018:

***"Art. 47 Os servidores ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento que não possam permanecer vagos, terão substitutos designados pelo Prefeito Municipal, ou Presidente da Câmara, conforme se trate de servidores vinculados ao Executivo ou Legislativo."***

Sala Vereador Cícero Barbosa, 22 de abril de 2025.

**JADER JOSÉ DE PAIVA**  
**-Vereador-**